LEI Nº 1.031, DE 08 DE JULHO DE 1985. "Concede subvenção a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE -PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SE-GUINTE LEI:

Art. 39 - A subvenção, a que se refere o Artigo 19 desta Lei correrá a conta do programa de Trabalho 0801.08070202.01 - Elemento de despesa 3132.00, do Orçamento Vigente.

Art. 4º - A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, prestará contas a Administração Municipal, da aplicação da importância recebida , dentro dos propósitos que ainstituiram.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 69 - Revogam-se as disposições em contrário

M03M

Projeto n.º 116 / 85

Violens: 38 | 85

Publicado 09 / 07 / 85

JORNAL DE HOJE